

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 149 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

CONSIDERANDO a importância da discussão e organização do retorno seguro às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19** para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ibicaraí-Bahia, com a seguinte composição:

a) 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Clívia Rosane Santos Menezes e Silva
Harmensz Van Rin Morais de Assis
Miriam Figueredo Andrade

b) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Amanda Macêdo Oliveira
Bárbara Regina Almeida Castro Cantos

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Tadeu Menezes Santos

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



d)01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Hugo de Souza Lima de Oliveira

e)01 (um) Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação -
Diretora da Delegacia Sindical Floresta do Cacau / APLB – Ba – Professora Glaudinéia Bispo Dos Santos Moraes;

f)01 (um) Representante dos Estudantes de Escolas da Rede Municipal:
Sindila Batista da Silva

g)01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosália Reis da Silva Oliveira

h)01 (um) Representantes das Comissões Escolares:
Maria Socorro Dos Santos Monteiro

i)01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Silvana de Santana Santos

j)01 (um) Representante das Escolas da Rede Privada:
Catiane Almeida de Santana Silva

l) 01 (um) Representante de Pais ou Responsáveis de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Marlúcia Silva Batista

Parágrafo Único – Compete a Secretária Municipal de Educação, atuar como Presidente da Comissão.

Art. 2º - À Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, compete:

I – Articular com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, por meio da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a nível microrregional;

II – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, que orientarão os trabalhos de retorno às aulas presenciais;

III – Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno e a

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



reorganização do calendário escolar;

IV – Identificar acometidos pela COVID-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e familiares;

V – Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

VI – Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;

VII – Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

VIII – Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

IX – Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas;

X – Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e definir como será a oferta de alimentação nas escolas;

XI – Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XII – Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos;

XIII – Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e escolas;

XIV – Verificar e ampliar as condições de acesso à internet no município;

XV – Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XVI – Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XVII – Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

XVIII – Contribuir com o processo da organização dos procedimentos licitatórios;

XIX – Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÁI
GABINETE DA PREFEITA



Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XX – Elaborar planejamento e estratégias para eventual necessidade de suspensão de aulas presenciais novamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaí - Bahia, 06 de agosto de 2021.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARÁI - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40